



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 10 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.438

Página 1 de 35

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 688, de 9 de janeiro de 2023

Decreta pontos facultativos nas repartições públicas municipais de Toledo, no ano de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “n” do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando as ações do Poder Público municipal no sentido da redução das despesas de manutenção da máquina administrativa;

considerando a necessidade de se efetuar a programação de escalas em diversos serviços públicos municipais para o exercício de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais nas seguintes datas, no ano de 2023:

I - **20 de fevereiro**;

II - **9 de junho**;

III - **8 de setembro**;

IV - **13 de outubro**; e

V - **3 de novembro**.

Parágrafo único - Nas datas referidas nos incisos do *caput* deste artigo funcionarão somente os serviços públicos de caráter essencial, conforme escala preestabelecida, e outros previamente autorizados pela administração municipal, verificada a necessidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de janeiro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 10 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.438

Página 2 de 35

PORTARIA Nº 23, de 9 de janeiro de 2023

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, o servidor **José Carlos de Jesus** no cargo de Engenheiro I - Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso III do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal e o artigo 32 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer jurídico que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 55, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentado, por idade e tempo de contribuição, o servidor **José Carlos de Jesus** no cargo de Engenheiro I - Civil, Grupo Ocupacional B-4, com proventos integrais, que, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, totalizam R\$ 4.801,81 (quatro mil oitocentos e um reais e oitenta e um centavos) mensais, conforme planilha de cálculo de fls. 19, guia financeira de fls. 20 e memória de cálculo de fls. 21/28 do processo.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de janeiro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 10 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.438

Página 3 de 35

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

CONVOCAÇÃO Nº 150

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2019:

PARA O CARGO DE ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO I:

HELTON RYCARDO MEDES

PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I:

MARCELY SAIEVICZ LANGER

THIAGO VINICIUS WUTZKE

GIOVANA CRISTINA ROSA

MARINA ELISA BARBIAN

MARIA APARECIDA RAIMUNDI

IVAIR DA SILVA MORAIS NEGREIROS

PARA O CARGO DE MÉDICO T4 – CLÍNICO GERAL I:

PEDRO OTAVIO ROGOWSKI

PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA I:

JULIANA BEVILAQUA DOS SANTOS PAULA

PARA O CARGO DE PROFESSOR II T20:

IZAURA BORGES DE JESUS

ALESSANDRA ROMERO DOS SANTOS DA COSTA

JULIANA DAMASCENO DE OLIVEIRA DE ARAÚJO

SOLANGE MONTEIRO LEITE

TEREZINHA APARECIDA RAULINO PRIESTER

ILZA MARISTELA DIAS

ROSELI DE OLIVEIRA COSTA

JONATHAN SANTOS PERICINOTO

DAIANE CRISTINA STROTKAMP

FRANCIELLI APARECIDA CARNEIRO WILLE NOETZOLD

KELLY CHRISTINA BERNARDINO

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **10 a 16 de janeiro de 2023**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;

b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;

c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;

d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;

e) Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de “Concurso e Admissão”, em “Concursos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto, ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 10 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.438

Página 4 de 35

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

CONVOCAÇÃO Nº 62

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo), 2.074/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

CONVOCA os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2020:

PARA O CARGO ENGENHEIRO I – CIVIL:

BRUNA LUISA SEELT

PARA O CARGO DE MÉDICO T6 – CLINICO GERAL I:

ANA PAULA COCATO BITENCOURT

PARA O CARGO DE TÉCNICO EM FARMÁCIA I:

GISLAINE APARECIDA PURCINO

PARA O CARGO DE TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL T8 ESF – ESB I:

VANDERLEIA DE OLIVEIRA

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **10 a 16 de janeiro de 2023**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de “Concurso e Admissão”, em “Concursos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 10 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.438

Página 5 de 35

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

CONVOCAÇÃO Nº 22

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo) e nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

CONVOCA os seguintes aprovados no Concurso Público nº 02/2022:

PARA O CARGO DE CUIDADOR SOCIAL I:

MARCIA SOLANGE DUMKE

CARLOS AUGUSTO BRAGA DE ARAUJO

MURILLO RALILE CARDOSO

EMANUELLE ALVES CARRARO

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **10 a 16 de janeiro de 2023**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;

b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;

c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;

d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;

e) Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de “Concurso e Admissão”, em “Concursos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

MARTA FATH

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2022

CONVOCAÇÃO Nº 04

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 08/2022,

CONVOCA os seguintes aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2022, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR II T20:

CAROLINE APARECIDA PEREIRA ZANELLA

MARIA DE LOURDES ANDRADE

ROSELI BARBOZA DA SILVA KERKHOVEN

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40:

CLAUCIA VERGILIO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 10 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.438

Página 6 de 35

SOLANGE FERREIRA DA COSTA
SAMARA DA CRUZ
ANGELICA CRISTIANE PEREIRA BOTTIN
THAIS NICHELE RODRIGUES
VITORIA CAROLINA CLEMENTINO MACCARI
MARIA TEREZA PEREIRA DA SILVA
VANDA DA SILVA SUPTITZ
CLEUSA GLORIA SANTOS RODRIGUES
RUTE FRAGOSO
DENISE TEIXEIRA PREISZNER
ROSANA ROSA ARLATI DOS SANTOS
ROSELY APARECIDA DE OLIVEIRA MORI
JOVELINA COIMBRA MOTA
SILVANA PEREIRA FERRIS
MARIA ROSELENE DOS SANTOS

Os oras convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **10 a 16 de janeiro de 2023**, para:

I – Declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Admissão”, em “Concursos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento dos convocados e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2022

CONVOCAÇÃO Nº 17

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 1, de 07 de janeiro de 2010 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022,

CONVOCA os seguintes aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

AMANDA CRISTINA BACK TURMINA
RAISSA CATARINA NOGUEIRA FIOQUE
ERYCK FELIPE CARDOSO DE LIMA
DAYANE VITORIA ROTHMUND

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **10 a 16 de janeiro de 2023**, para:

– Declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Admissão”, em “Concursos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 10 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.438

Página 7 de 35

O não comparecimento dos convocados e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

CONVOCAÇÃO Nº 36

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei "R" nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022,

CONVOCA a seguinte aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO I – PSS:

NAYARA FERREIRA GARCIA

PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM I - PSS:

ROSELI ROSA

ROSIMAR DOS SANTOS

A ora convocada deverá comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **10 a 16 de janeiro de 2023**, para:

I – Declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de "Concursos e Testes Seletivos", em "DOCUMENTAÇÃO – PSS", no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento da convocada e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 10 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.438

Página 8 de 35



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA
DO MEIO
AMBIENTE

INSTRUMENTO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO E O INSTITUTO NEOTROPICAL DE PESQUISAS AMBIENTAIS - INEO - OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO AQUÁRIO MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO/FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, entidade da administração pública direta, inscrito no CNPJ sob o número 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, 1586, centro, Toledo, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG no. 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Luzerna, 55, Jardim Gisela, Toledo/PR, neste ato denominado de **CONCEDENTE**, **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, doravante denominado CMMA, na condição de interveniente, com sede na Rua Raimundo Leonardi, 100, Parque Ecológico Diva Paim Barth, Toledo/PR, representado neste ato por sua presidente o Sr. **JULIO DO VALE**, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG no. 6.069.277-7 SESP/PR e do CPF nº 026.058.069-44, residente e domiciliado à Rua Vinicius de Moraes, 653, Jardim Pancera, Toledo/PR de um lado e de outro o **INSTITUTO NEOTROPICAL DE PESQUISAS AMBIENTAIS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Toledo, Estado do Paraná, à rua Guaíra, nº 2006, Jardim La Salle, inscrito no CNPJ 12.268.315/0001-01, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Professor **GILMAR BAUMGARTNER**, portador do CPF nº 467070699-34 e RG 3380630-2, de ora em diante denominado **INEO**, resolvem, de comum acordo, celebrarem o presente Termo de Convênio, na forma das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo estabelecer as condições e obrigações entre as partes signatárias, com a finalidade de viabilizar o funcionamento e a manutenção do Aquário Municipal, no Parque Ecológico "Diva Paim Barth", na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

O **INSTITUTO NEOTROPICAL DE PESQUISAS AMBIENTAIS** é uma instituição brasileira de direito privado, sem fins lucrativos, detentor de inquestionável reputação ético-profissional, tendo dentre os seus objetivos sociais as atividades de pesquisa e de desenvolvimento científico e tecnológico, sendo o presente Termo de Convênio firmado conforme disposto no Art. 116 da Lei 8.666/1993.



[Handwritten signatures]



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 10 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.438

Página 9 de 35



GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO

SECRETARIA
DO MEIO
AMBIENTE

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ 750.998,00 (setecentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e oito reais), para a **monitoramento biológico-pesqueiro do Aquário Municipal de Toledo**, a ser pago em quatro parcelas (uma parcela por semestre), após a celebração do convênio, totalizando R\$ 639.798,00 (seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais) a título de custeio e R\$ 111.200,00 (cento e onze mil, duzentos reais) a título de capital a serem aplicados no projeto, o qual serão repassados ao conveniado, mediante apresentação da Certidão Liberatória do TCE-PR, em conta bancária de movimentação exclusiva para este convênio, no Banco Itaú, Agência 0316, Conta 18855-6.

O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo Órgão Gestor no Município, e sempre que houver necessidade de alterações, a Conveniada deverá solicitar devidamente fundamentada, apresentando nova proposta para aprovação.

O Órgão Gestor poderá autorizar, após solicitação formalizada, o remanejamento de recursos do plano de trabalho, entre naturezas, mediante apresentação devidamente justificada, podendo inclusive incluir novas naturezas de despesas não previstas, necessárias ao cumprimento do objeto, mediante apresentação e aprovação de um novo plano de trabalho.

O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO ocorrerá por conta das dotações orçamentárias:

Contas de Custeio

Órgão	12 - Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento
Unidade	5 – Fundo Municipal do Meio Ambiente
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	0032 – Gestão nas Ações do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento
Projeto/Atividade	18.541.0032.2-132 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente
Natureza	3.3.50.41.00.00 - Contribuições
Nº das Contas Orçamentárias	10728 (0078); 10729 (10043).



8  



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 10 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.438

Página 10 de 35



GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO

SECRETARIA
DO MEIO
AMBIENTE

Contas de Investimento

Órgão	12 - Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento
Unidade	5 – Fundo Municipal do Meio Ambiente
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	0032 – Gestão nas Ações do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento
Projeto/Atividade	18.541.0032.2-132 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente
Natureza	4.4.50.41.00.00 - Contribuições
Nº das Contas Orçamentárias	10791 (0078); 10792 (10043).

Os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro, nos termos do art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666/1993. Os rendimentos oriundos dessas aplicações financeiras serão aplicados no objeto do Termo de Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

A movimentação dos recursos repassados pelo Município será efetivada pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO e não aplicados no prazo estabelecido, em desconformidade com o Plano de Trabalho, em desacordo com o objeto, constatado na prestação de contas irregularidades quanto aos gastos ou que comprove danos ao erário, deverão ser restituídos com correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

O MUNICÍPIO se compromete:

- Executar a continuidade da implantação e a adequação das instalações e dependências físicas para o funcionamento do aquário municipal, incluindo todos os equipamentos necessários;
- Efetuar o repasse de recursos financeiros para garantir o transporte de docentes, técnicos e estagiários para a realização das atividades de manutenção do aquário, no que se refere ao transporte de animais e vegetais, além do próprio corpo técnico, da estação de piscicultura de apoio para o aquário, conforme especificado no plano de trabalho e no plano de aplicação orçamentária;



[Handwritten signature]



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 10 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.438

Página 11 de 35



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA
DO MEIO
AMBIENTE

- c) Efetuar o repasse de recursos financeiros para garantir manutenção, o funcionamento e o monitoramento do aquário, bem como ao reparo dos equipamentos do aquário, conforme especificado no plano de trabalho e no plano de aplicação orçamentária;
- d) Efetuar a limpeza, a conservação e a segurança (interna e externa) das dependências do aquário;
- e) Arcar com todas as despesas de consumo de água, energia elétrica e telefone das instalações do aquário municipal;
- f) Efetuar a cobrança de ingressos (se desejar) e a administração dos recursos financeiros pertinentes ao aquário;
- g) Realizar o agendamento de visitas técnicas ou supervisionadas junto à equipe técnica da INEO;
- h) Efetuar o repasse financeiro para o pagamento mensal das bolsas auxílio para estagiários e a remuneração do técnico, comprometidos no monitoramento biológico e limnológico necessário à manutenção do aquário conforme valores constantes no plano de trabalho;
- i) Auxiliar no transporte dos peixes e capturas;
- j) Assumir a responsabilidade do repasse dos recursos financeiros descritos no plano de trabalho para garantir a aquisição/disponibilidade dos materiais/produtos necessários para a manutenção do aquário até o quinto dia útil de cada mês.

A INEO se compromete:

- a) Efetuar o monitoramento da qualidade e das condições limnológicas do aquário municipal;
- b) Efetuar o monitoramento biológico/ictiológico no aquário municipal, para a manutenção e acomodação de espécies de peixes, dos alimentos, da ração e plantas aquáticas, por meio do uso das instalações do Instituto de Pesquisa em Aquicultura Ambiental (InPAA) da UNIOESTE;
- c) Realizar e controlar a reprodução dos peixes e a sua alimentação;
- d) Efetuar o controle da sanidade dos peixes do aquário municipal;
- e) Apresentar ao MUNICÍPIO relatório técnico anualmente referente à manutenção de suas instalações;
- f) Efetuar a indicação de 01 (um) técnico com obrigações para 40 (quarenta) horas semanais e 08 (oito) estagiários com obrigações para 20 (vinte) horas semanais, para realizarem o monitoramento das instalações do aquário;
- g) Coordenar, supervisionar e garantir a qualificação dos serviços de manutenção e de monitoramento a serem realizados no aquário;
- h) Realizar consultoria técnica e assumir a responsabilidade pelas atividades exercidas no aquário;
- i) Disponibilizar espaço físico nas dependências do InPAA para a realização dos ensaios físico-químicos, estocagem e criação de animais e plantas e confecção de alimentos;
- j) Definir escala de trabalho da equipe envolvida nas atividades de manutenção do aquário, disponibilizando sua mão-de-obra técnica para o aquário, durante trezentos e sessenta e cinco dias por ano;
- k) Promover o deslocamento físico dos técnicos da UNIOESTE ou dos bolsistas entre a Estação de Aquicultura e o Aquário Municipal;



[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO

SECRETARIA
DO MEIO
AMBIENTE

- l) Efetuar a administração dos recursos financeiros repassados para o bom cumprimento do presente convênio;
- m) Providenciar o reparo dos equipamentos do aquário atendendo ao previsto no plano de aplicação orçamentária;
- n) Providenciar a compra de equipamentos/materiais básicos para o funcionamento do aquário, atendendo ao previsto no plano de aplicação orçamentária;
- o) Efetuar a aquisição dos produtos, insumos e demais materiais necessários para a manutenção da vida aquática no aquário, atendendo ao previsto no plano de aplicação orçamentária;
- p) Promover a contratação e o pagamento do técnico, bem como o pagamento de bolsa-auxílio aos estagiários/bolsistas designados pela UNIOESTE para realizarem os trabalhos de acompanhamento, manutenção e verificação das instalações e das espécies existentes no aquário.

É **VEDADO** ao CONVENIADO, utilizar os recursos repassados:

- a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, ressalvadas as despesas de caráter indenizatório dos custos administrativos, devidamente motivados e detalhados em planilhas;
- b) Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da administração pública direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria, assessoria ou assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- e) Atribuição de vigências ou de efeitos financeiros retroativos;
- f) Realização de despesas com taxas bancárias, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora dos recursos;
- g) Realização de despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
- h) Realização de despesas com multas de 40,00% sobre o saldo do FGTS quando de rescisão trabalhista;
- i) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos ou imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- j) Repasse, cessão ou transferência de recursos a terceiros da execução do objeto do ato que não figurem como partícipes do objeto do ato de transferência;
- k) Transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;
- l) Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;



[Handwritten signature]



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 10 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.438

Página 13 de 35



GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO

SECRETARIA
DO MEIO
AMBIENTE

- m) Transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:
- Membros do Poder Executivo da concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
 - Servidor público vinculado ao Poder Executivo da concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

É assegurado ao Município, através do fiscal do convênio, e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente ao convênio custeado com recursos do Município.

As partes podem, após solicitação fundamentada de quaisquer das partes envolvidas, em comum acordo, autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que não haja alteração de objeto.

Os materiais e mobiliários adquiridos pelo CONVENIADO para constituição do presente projeto, com recursos repassados pelo MUNICÍPIO, findado o tempo de execução do convênio, caso não haja a continuidade do objeto, serão repassados ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá como período de execução o prazo estabelecido no Plano de trabalho, que é de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 01 de janeiro de 2023, encerrando em 31 de dezembro de 2024.

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado e/ou prorrogado até ao limite do Plano Plurianual (por mais 12 meses) mediante prévio e expresso acordo formalizado entre as partes, através de Termo Aditivo, resilição de comum acordo entre os convenientes ou, ainda, resolvido unilateralmente, hipótese em que será necessária a respectiva comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Os equipamentos, para uso nos laboratórios, adquiridos com os recursos do convênio, descritos no plano de aplicação, ficarão locados no Laboratório de Tecnologia da Reprodução de Animais Aquáticos Cultiváveis, da UNIOESTE, sob a guarda da UNIOESTE – Campus de Toledo e, no final do presente termo deverão ser devolvidos ao Município e posteriormente realizar a cessão de uso dos equipamentos para UNIOESTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO



[Handwritten signature]



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 10 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.438

Página 14 de 35



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA
DO MEIO
AMBIENTE

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

Fica designado Fiscal do CONVENIENTE a servidora Scheila Taimara da Silva, Assistente em Administração, e suplente Valdiléia Mendes da Silva, Auxiliar em Serviços Gerais.

Ao Fiscal do convênio do Município de Toledo-PR, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Toledo.

O fiscal do convênio anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante o Município de Toledo e/ou terceiros.

CLÁUSULA OITAVA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução deste Convênio, os recursos financeiros necessários serão suportados pelo Município, através dos seguintes instrumentos legais e dotações orçamentárias da Secretaria do Meio Ambiente e Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Os recursos financeiros do referido projeto, referentes à compra de materiais pela prefeitura e aos constantes no plano de trabalho serão reajustados anualmente pelo índice INPC verificado no período.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das transferências voluntárias repassadas pelo município a entidades, conforme Instrução Normativa 01/2013, para verificação da correta aplicação dos recursos públicos, dividida em processos bimestrais, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

A apresentação da prestação de contas deverá conter todos os documentos descritos e adequados conforme dispostos na Instrução Normativa 01/2013 do Controle Interno do Município de Toledo.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência



[Handwritten signature]



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 10 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.438

Página 15 de 35



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA
DO MEIO
AMBIENTE

mínima de 90 (noventa) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Este termo de convênio será publicado em termo de extrato, em órgão de comunicação oficial do Município de Toledo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

O MUNICÍPIO e o CONVENIADO devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

Prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propositos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REFERENDO

Este convênio está sendo firmado de acordo com o que dispõe o inciso IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Toledo, devendo ser submetido ao referendo da Câmara Municipal, nos termos do Artigo 17, inciso XIII, da mesma lei e, também, do parágrafo 2º do artigo 116, da Lei Nº 8.666/93.



Handwritten signature and initials in blue ink.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 10 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.438

Página 16 de 35



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA
DO MEIO
AMBIENTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Toledo/PR, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Toledo, Paraná, 09 de novembro de 2022.


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo


JUNIOR HENRIQUE PINTO
Secretário do Meio Ambiente


JULIO DANIEL DO VALE
Presidente do CMMA


GILMAR BAUMGARTNER
Instituto Neotropical De Pesquisas Ambientais





MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

TD. n.º 01/2023 – Controle Interno

Toledo, 09 de janeiro de 2023.

TERMO DE DESIGNAÇÃO

1. Considerando a Lei nº 1.960 de 18 de julho de 2007, que instituiu o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Toledo, alterada pela Lei 2.235 de 6 de janeiro de 2017 e pela Lei 2.289 de 28 de maio de 2019;
2. Considerando o Plano de Trabalho Anual do Controle Interno de 2023, em seu Quadro I – Detalhamento das Atividades – Cronograma Anual – PTACI – Exercício 2023 o qual compreende as atividades previstas para realização pela equipe do Controle Interno.
3. Segue o Quadro I do PTACI 2023 com as respectivas designações para o desenvolvimento dos trabalhos:

ATIVIDADES / AÇÕES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Fiscalizar e acompanhar, por amostragem, a disponibilidade das informações no Portal da Transparência do Município pelos setores competentes. (Convênios e Termos de Fomento) Controladoria												
Fiscalizar e acompanhar, por amostragem, a disponibilidade das informações no Portal da Transparência do Município pelos setores competentes. (Chamamentos lei 13.019/2014) Controladoria												
Fiscalizar e acompanhar, por												



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 10 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.438

Página 19 de 35



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

Acompanhar o limite das despesas com pessoal e, em caso de extrapolação, solicitar quais medidas foram adotadas para recondução dos limites. (Controladoria)												
Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Acompanhar a realização das Audiências Públicas para avaliação das metas fiscais. (Controladoria)												
Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO). (Controladoria)												
Acompanhar e fiscalizar a execução dos Atos de Transferência Voluntária Municipal, incluindo o Monitoramento do Fechamento Bimestral do SIT e Avaliação e Circunstanciado, Acompanhamento de Processos de Prestação de Contas via SIT (Controladoria)												



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 10 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.438

Página 21 de 35



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

Verificar o cumprimento das Metas contidas do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, do exercício financeiro do ano anterior. (Todos)																				
Acompanhamento dos limites Constitucionais de aplicação em Saúde, Educação e FUNDEB. (Controladoria)																				
Reunião Bimestral do Controle Interno. (Todos)																				
Acompanhamento da emissão de alertas e advertências pelo TCE com verificação das medidas saneadoras adotadas (Relatório será feito ao final do ano). (Coordenação Administrativa)																				
Acompanhamento diário das publicações no Diário Oficial do TCE. (Controladoria)																				
Verificar eventuais fracionamentos em contratações diretas e																				



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 10 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.438

Página 23 de 35



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Controladoria de Controle Interno

Executivo. (Todos)																					
Verificação do cumprimento da homologação de recomendações do TCE-PR na área da Assistência Social. (Controladoria)																					
Acompanhamento das recomendações e TACs recebidas pelo Ministério Público. (Coordenação Administrativa)																					

- Com base na designação acima, a equipe do Controle Interno que irá desenvolver os trabalhos, deverá emitir relatórios mensais, bimestrais ou trimestrais, em conformidade com a atividade/ação, contendo os dados obtidos e as informações analisadas. Caso alguma irregularidade seja identificada, a mesma será apresentada a Controladora de Controle Interno.
- Este termo de designação passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Atenciosamente

CLEUSA ELAINE SCHNEE
ULLMANN:68144865987
Assinado de forma digital por
CLEUSA ELAINE SCHNEE
ULLMANN:68144865987
Dados: 2023.01.09 10:40:01 -03'00'
CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN
Controladora de Controle Interno



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Controladoria de Controle Interno

TD. n.º 02/2023 – Controle Interno

Toledo, 09 de janeiro de 2023.

TERMO DE DESIGNAÇÃO

- Considerando a Lei nº 1.960 de 18 de julho de 2007, que instituiu o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Toledo, alterada pela Lei 2.235 de 6 de janeiro de 2017 e pela Lei 2.289 de 28 de maio de 2019;
- Considerando o Plano de Trabalho Anual do Controle Interno de 2023, em seu Quadro II – Plano Anual de Auditorias / Exercício, o qual compreende as atividades previstas para realização pela equipe do Controle Interno.
- Segue o Quadro II do PTA 2023 com as respectivas designações para o desenvolvimento dos trabalhos:

AUDITORIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Auditoria por amostragem nas obras inacabadas/paralisadas, do município. Karina e Misa												
Auditoria de verificação quanto ao cumprimento da Certificação do Programa Pró Gestão – Toledoprev. Karina e Misa												

- Com base na designação acima, a equipe do Controle Interno irá desenvolver os trabalhos e ao final emitir os relatórios de auditoria conforme previsto no Plano Anual de Auditoria – PAA 2023.
- Este termo de designação passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Atenciosamente

CLEUSA ELAINE SCHNEE
ULLMANN:68144865987
Assinado de forma digital por CLEUSA ELAINE SCHNEE
ULLMANN:68144865987
Dados: 2023.01.09 10:41:10 -03'00'
CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN
Controladora de Controle Interno



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 10 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.438

Página 27 de 35



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná *Controladoria de Controle Interno*

4. Com base na designação acima, a equipe do Controle Interno irá desenvolver os trabalhos e ao final de cada inspeção, serão emitidos os respectivos relatórios de inspeções.
5. Este termo de designação passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Atenciosamente

CLEUSA ELAINE SCHNEE
ULLMANN:68144865987
Assinado de forma digital por
CLEUSA ELAINE SCHNEE
ULLMANN:68144865987
Dados: 2023.01.09 10:42:26 -03'00'
CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN
Controladora de Controle Interno



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 10 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.438

Página 28 de 35

O Prefeito do Município de Toledo, Senhor Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, em cumprimento ao artigo 128, § 2º da Lei Orgânica Municipal, torna público a publicação das despesas pagas com Propaganda e Publicidade no mês de Dezembro/2022.

EMPENHO	CRETOR	VALOR R\$
14087/22	DANIEL ROGERIO DA ROCHA – ME Banner com impressão digital colorida 4x0 em lona 440g, cordão em poliéster, madeira arredondada e ponteira de plástico ou ilhóses. Para o evento 10º Encontro das Trabalhadoras Rurais. Conforme ata de registro de preços nº 883/2021.	251,92
21724/22	MARCELO SIMONI ME Placa de identificação com estrutura de ferro, confeccionada em ACM 3mm, com aplicação de adesivo automotivo impresso em tinta Bordeaux. Para identificação do Ambulatório de Feridas/Ostomias. Conforme Ata de registro de preços nº 891/2021.	732,00
22179/22	EDITORA E GRÁFICA PARANA PRESS S.A. Comprovação de circulação nas principais cidades situadas em cada uma das Regiões Administrativas do estado do Paraná, para publicação de atos oficiais do município de Toledo / PR. Conforme Contrato nº 990/2020. Referente aos meses de setembro a dezembro/2022.	10.985,80
22180/22	JORNAL DO OESTE LTDA Publicação a nível local de atos oficiais de interesse do município, determinadas pela legislação. Conforme Contrato nº 1082/2021. Referente aos meses de setembro a novembro/2022.	11.047,68
22289/22	VIVAS COMUNICAÇÃO EIRELI Prestação de serviços compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Administração Municipal. Conforme Contrato 416/2022. Ref. aos meses de setembro a dezembro/2022.	61.107,59
22366/22	MARCELO SIMONI ME Placa de identificação com estrutura de ferro, confeccionada em ACM 3mm, com aplicação de adesivo automotivo impresso em tinta Bordeaux. Para a SMDH. Conforme ata de registro de preços nº 891/2021.	732,00
25753/22	DANIEL ROGERIO DA ROCHA – ME Banner com impressão digital colorida 4x0 em lona 440g, Cordão em poliéster, madeira arredondada e ponteira de plástico ou ilhóses. Para atender demandas do Departamento de Gestão Pessoal. Conforme ata de registro de preços nº 883/2021.	35,99
25789/22	DANIEL ROGERIO DA ROCHA – ME Placa para sinalização de área interna, em PVC 2mm, com aplicação adesivo 3M impresso em tinta Bordeaux. Para identificações no Paço Municipal. Conforme ata de registro de preços nº 883/2021.	1.177,41
29190/22	COMERCIO DE DOCES IL LTDA Adesivo com impressão digital colorido, em material plástico PVC, em fundo branco. Para aniversário de 70 anos do Município. Contrato nº 1127/2022.	7.750,00
30429/22	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Serviço de publicação no Diário Oficial do Estado Paraná de atos oficiais de interesse do município. Conforme contrato nº 18/2022. Referente ao mês de novembro/2022 - COMPLEMENTO DO EMPENHO Nº 28210/2022.	3.450,00
30577/22	CARBONI & CARBONI ARTES GRÁFICAS Placa em aço escovado, tamanho 30x40 cm, com granito, com tratamento anticorrosivo, gravação colorida em baixo-relevo. Para a Agência do Trabalhador. Conforme ata de registro de preços nº 1116/2021.	365,70
30641/22	CARBONI & CARBONI ARTES GRÁFICAS Placa em aço escovado, tamanho 30x40 cm, sem granito, com tratamento anticorrosivo, gravação colorida em baixo-relevo. Para o Cmei Sueli Gruber. Conforme ata de registro de preços nº 1116/2021.	319,90
31041/22	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Serviço de publicação no Diário Oficial do Estado Paraná de atos oficiais de interesse do município. Conforme contrato nº 18/2022. Referente ao mês de dezembro/2022.	9.870,00
TOTAL		107.825,99

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 10 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.438

Página 29 de 35



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE
**POLÍTICAS PARA INFÂNCIA,
JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA
DESENVOLVIMENTO HUMANO**

ERRATA

No extrato do 1º Termo de Aditivo por Apostilamento ao Termo de Fomento Nº 001/2022, celebrado entre o município de **TOLEDO** e a entidade **AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO**, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, em 20 de dezembro de 2022, Edição 3.419, constatou-se a existência de equívoco na redação do referido extrato, tornando-se necessária a seguinte correção de modo que:

ONDE SE LÊ

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Fomento nº 004/2022, de 15 de julho de 2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

LEIA-SE

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Fomento nº 001/2022, de 15 de julho de 2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Toledo, 09 de janeiro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



Jennifer T. Chagas Teixeira
Secretária de Políticas p/
Infância, Juventude, Mulher,
Família e Desenv. Humano
Portaria nº1, de 01/01/2022

JENNIFER THAYS CHAGAS TEIXEIRA

SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER,
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 10 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.438

Página 30 de 35



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE
**POLÍTICAS PARA INFÂNCIA,
JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA
DESENVOLVIMENTO HUMANO**

ERRATA

No extrato do 1º Termo de Aditivo por Apostilamento ao Termo de Fomento Nº 003/2022, celebrado entre o município de **TOLEDO** e a entidade **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA**, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, em 20 de dezembro de 2022, Edição 3.419, constatou-se a existência de equívoco na redação do referido extrato, tornando-se necessária a seguinte correção de modo que:

ONDE SE LÊ

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

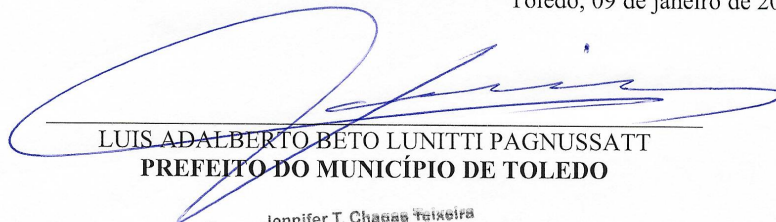
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Fomento nº 004/2022, de 15 de julho de 2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

LEIA-SE

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Fomento nº 003/2022, de 15 de julho de 2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Toledo, 09 de janeiro de 2023.


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Jennifer T. Chagas Teixeira
Secretária de Políticas p/
Infância, Juventude, Mulher,
Família e Desenv. Humano
Nota nº 1, de 01/01/2022


JENNIFER THAYS CHAGAS TEIXEIRA
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER,
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 10 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.438

Página 31 de 35



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE
**POLÍTICAS PARA INFÂNCIA,
JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA
DESENVOLVIMENTO HUMANO**

2º TERMO ADITIVO POR APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº002/2022 (IMPOSTO DE RENDA) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO – APAE.

O Município de Toledo/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), inscrito no CNPJ sob nº 12.742.718/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.484.856-4 SSP/PR e do CPF Nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Luzerna Nº 55, Jardim Gisela, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE**, e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, doravante denominado CMDCA, na condição de interveniente, com sede na Rua México, 150, jardim Gisele, Toledo - PR, representado neste ato por sua presidente a Sra. **JULIANA ALVES MÁXIMO DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº8.943.509-9SSP – PR e do CPF nº 043.621.049-50, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 1121, Edifício Ana Volpato Riedi, apartamento 23 Jardim Porto Alegre, Toledo/PR resolvem modificar unilateralmente o Termo de Fomento, nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº 13.019/2014 e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo Aditivo por Apostilamento tem por objetivo a modificação unilateral do Termo de Fomento 002/2022, firmado em 15 de julho de 2022, entre o Município de Toledo e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO – APAE**, que tem por finalidade alterar Cláusulas previstas no Termo firmado, passando a vigorar com a seguinte modificação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 10 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.438

Página 32 de 35



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE
**POLÍTICAS PARA INFÂNCIA,
JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA
DESENVOLVIMENTO HUMANO**

O valor total do presente Termo passará de **R\$ 96.350,32 (noventa e seis mil e trezentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos)** para **R\$ 96.309,22 (noventa e seis mil e trezentos e nove reais e vinte e dois centavos)** correspondente a:

I – Estorno de Reajuste Monetário no valor de R\$ 41,10 (quarenta e um reais e dez centavos) referente ao período novembro e dezembro de 2022, que serão aplicados no objeto do Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Fomento nº 002/2022, de 15 de julho de 2022, alterado pelo 1º Termo Aditivo por Apostilamento de 10 de novembro de 2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONCEDENTE providenciará a publicidade deste Termo de Aditivo por Apostilamento, em Órgão Eletrônico do Município de Toledo até o quinto dia útil da data da assinatura.

Toledo, 09 de janeiro de 2023.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Jennifer T. Chagas Teixeira
Secretária de Políticas p/
Infância, Juventude, Mulher,
Família e Desenv. Humano
Portaria nº1, de 01/01/2022



JENNIFER THAYS CHAGAS TEIXEIRA
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER,
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 10 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.438

Página 33 de 35

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 22, de 9 de janeiro de 2023.

Concede férias ao servidor Lauri Francisco Dezanetti.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Lauri Francisco Dezanetti, Assessor de Gabinete, relativas ao período aquisitivo de 8 de dezembro de 2021 a 7 de dezembro de 2022, com fruição de 30 (trinta) dias, no período de 10 de janeiro a 8 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 9 de janeiro de 2023.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 10 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.438

Página 34 de 35

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 01/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de tintas para sinalização viária. Recebimento das propostas até às 08h:30min do dia 17/01/2023. Início da sessão de disputa de preços dia 17/01/2023, às 09h:00min. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 10/01/2023 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.emdur.com.br - Fones (45) 3378-8000 – e-mail: pregoeiro@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br.

Toledo-PR, 09 de janeiro de 2023.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE

DIRETOR SUPERINTENDENTE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 10 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.438

Página 35 de 35

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.